



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE FRESAGEM, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS, LOMBADAS FÍSICAS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC.

### 2. PREÇOS E QUANTIDADES

2.1. Relação dos itens da presente licitação contendo a descrição dos itens, quantitativo e valores de referência:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	M <sup>2</sup>	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO	20.000	9,17	183.400,00
2	M <sup>3</sup>	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM IMPRIMAÇÃO E PINTURA DE LIGAÇÃO – ATÉ 8 CM DE ESPESSURA - BASE X PAVIMENTO	1.680	1.843,94	3.097.819,20
3	M <sup>3</sup>	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM PINTURA DE LIGAÇÃO – ATÉ 5 CM DE ESPESSURA – PAVIMENTO X PAVIMENTO	3.500	1.890,13	6.615.455,00
4	M <sup>3</sup>	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE ATÉ 20 CM	4.200	237,61	997.962,00
5	M <sup>3</sup>	RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE	8.400	174,86	1.468.824,00



		RACHÃO, COM ESPESSURA DE ATÉ 60 CM			
6		RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, COM ESPESSURA DE ATÉ 25 CM	5.250	221.74	1.164.135,00
7	MT	EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS EM CAUQ (CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE). LARGURA DA VIA, COM COMPRIMENTO = 5,00 M MAIS RAMPAS DE 1,5 M CADA E ALTURA = 0,15 M, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN	100	3.077,55	307.755,000
8	MT	EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADA FÍSICA) EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOS USINADO A QUENTE). TIPO A, LARGURA DA VIA, COMPRIMENTO = 3,70 M E ALTURA = 0,10 M, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN	150	1.119,42	167.913,00
VALOR TOTAL					14.003.263,20

**2.2. Apresentar junto com a proposta de preços a planilha de composição de custos, conforme anexo VI.**

**3. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA**

3.1. Estima-se para a contratação pretendida o valor de R\$ 2.334.400,00 (dois milhões, trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos reais).

3.2. O valor é compatível com o praticado no mercado, observando-se o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21, conforme comprovam os documentos anexos.

**4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS**



4.1. As informações técnicas estão vinculadas ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado aos autos.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

5.1. Conforme item específico do Estudo Técnico Preliminar – ETP, acostado aos autos.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

6.1. Os produtos/serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Pregão**, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por **menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021

6.3. Para fornecimento/prestação dos produtos/serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

6.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços e/ou entregou materiais de acordo com a descrição contida no objeto deste edital.

6.3.2. Certificado de registro e regularidade da empresa (certidão de pessoa jurídica) na entidade competente, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

6.3.3. Certificado de registro e regularidade do Responsável Técnico (pessoa física) na entidade competente, sede da licitante, dentro do seu prazo de validade.

6.3.4. Comprovação de que o Responsável Técnico indicado, faz parte do quadro da licitante, sendo que a comprovação pode se dar através de: a) contrato de prestação de serviços; b) Registro no Ministério do Trabalho (empregado); ou c) se sócio da empresa através de cópia do contrato social registrado na Junta Comercial.

6.3.5. Declaração que apresentará no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à execução do serviço.

6.4. A empresa interessada deve cumprir todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação ou documento de contratação, incluindo prazos de entrega, especificações técnicas dos produtos, modalidade de licitação, entre outros.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. DOS SERVIÇOS E DIRETRIZES GERAIS



### 7.1.1. Conformidade Normativa e Fiscalização

7.1.1.1. Os serviços de ampliação e recuperação de pavimentação asfáltica deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e demais legislações aplicáveis.

7.1.1.2. Toda a execução deverá seguir rigorosamente as determinações, ordens de serviço, alinhamentos topográficos e projetos fornecidos pela FISCALIZAÇÃO do Município de São João Batista/SC.

7.1.1.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução, estabilidade estrutural e eficiência dos serviços que executar, sendo também civil e financeiramente responsável por quaisquer danos materiais, patrimoniais ou estruturais decorrentes da má execução ou imperícia técnica nos serviços.

### 7.2. Escopo do Objeto

7.2.1. Os serviços compreenderão, conforme a necessidade técnica e as ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE:

7.2.1.1. Fresagem mecânica de pavimento asfáltico a frio;

7.2.1.2. Reconstrução de base e sub-base para pavimentação de brita graduada simples, com espessura de até 20 cm;

7.2.1.3. Reconstrução de base e sub-base para pavimentação de rachão, com espessura de até 60 cm

7.2.1.4. Recapeamento asfáltico com imprimação e pintura de ligação – Base x Pavimento (Espessura de até 8 cm);

7.2.1.5. Recapeamento asfáltico com pintura de ligação – Pavimento x Pavimento (Espessura de até 5 cm);

7.2.1.6. Execução de travessias elevadas em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ);

7.2.1.7. Execução de ondulações transversais (lombadas físicas Tipo A) em CBUQ.

### 7.3. RECONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE

7.3.1. Reconstrução de Base/Sub-base com Brita Graduada Simples (Até 20 cm)

7.3.2. Nos trechos indicados pela FISCALIZAÇÃO onde o pavimento apresentar colapso estrutural da base, deverá ser realizada a escavação/remoção do material inservível e a execução de nova camada de Brita Graduada Simples (BGS) em espessura compactada de até 20 cm.

7.3.3. O material utilizado deverá consistir em uma mistura homogênea de produtos de britagem de rocha sã que se enquadre nas faixas granulométricas normatizadas pelo DNIT e padrões SINAPI, livre de matérias orgânicas ou argilas.

7.3.4. A distribuição da BGS deverá ser realizada por motoniveladora ou equipamento equivalente mecânico, garantindo a homogeneidade da umidade (próxima à Umidade Ótima do Proctor Modificado) e evitando a segregação dos agregados.



7.3.5. A compactação deverá ser executada com rolos compactadores vibratórios lisos e pneumáticos até atingir o Grau de Compactação (GC  $\geq$  100%) em relação ao ensaio de Proctor Modificado, apresentando superfície perfeitamente desempenada, firme e com o caimento transversal de projeto para o escoamento das águas.

7.3.6. Reconstrução de Base/Sub-base com Rachão / Pedra Marroada (Até 60 cm)

7.3.7. Nos locais que apresentarem borrachudos, severa perda de capacidade de suporte do subleito ou necessidade de estabilização profunda, será executada a estrutura de sub-base com Rachão (pedra marroada/conglomerado de macadame nativo), em espessura final compactada de até 60 cm, conforme determinação em ordem de serviço.

7.3.8. O Rachão deverá ser composto por fragmentos de rocha sã, obtidos por britagem ou gabião manual, com granulometria graúda e partículas limpas e tenazes, respeitando os limites estabelecidos pelas normas técnicas para garantir o intertravamento mecânico das pedras.

7.3.9. O lançamento do material será feito em camadas compatíveis com a energia dos equipamentos de compactação. O intertravamento e fechamento dos vazios superficiais deverão ser complementados com a aplicação de material de enchimento (pedrisco ou pó de pedra) sob intensa irrigação e rolagem pesada.

7.3.10. A rolagem deverá ser estendida até a completa fixação e estabilização do conjunto, atestada visualmente pela ausência de movimentação das pedras à passagem do rolo compressor pesado (mínimo 10 toneladas vibratório) e validada pela FISCALIZAÇÃO.

#### 7.4. FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO

##### 7.4.1. Metodologia de Remoção e Controle de Nivelamento

7.4.1.1. A remoção do revestimento asfáltico deteriorado deverá ser executada através de fresagem mecânica a frio, utilizando equipamento autopropulsor específico, respeitando rigorosamente a profundidade, o greide, as cotas e a largura das áreas demarcadas previamente pela FISCALIZAÇÃO.

7.4.1.2. Para o controle da superfície fresada, a fresadora deverá operar com sistema automático de nivelamento. A superfície resultante deverá apresentar textura uniforme, sendo que os sulcos longitudinais decorrentes dos dentes do tambor de corte não poderão ultrapassar a profundidade de 0,5 cm, eliminando quinas vivas ou dentes em relação às pistas adjacentes.

##### 7.4.2. Preparo, Aspersão e Limpeza da Área

7.4.2.1. Previamente à execução da fresagem, deverá ser realizada uma limpeza profunda da superfície mediante varrição mecânica e lavagem (se necessário), com o objetivo de remover o excesso de sujeira, terra, lama e resíduos orgânicos, evitando a contaminação do material fresado.

7.4.2.2. Durante a operação de corte, a CONTRATADA fica obrigada a manter em pleno funcionamento o sistema de aspersão de água acoplado ao tambor da fresadora.



Esta medida é indispensável para o resfriamento das ferramentas de corte e para o controle absoluto da emissão de poeira na atmosfera urbana.

7.4.2.3. Para a limpeza imediata da área fresada, deverão ser utilizadas vassouras mecânicas equipadas com caixas de recebimento de material, seguidas por jateamento de ar comprimido para a completa eliminação de partículas finas e poeira antes da aplicação dos ligantes asfálticos.

#### 7.4.3. Carga, Transporte e Propriedade do Material Fresado

7.4.3.1. O material resultante da fresagem (RAP - *Reclaimed Asphalt Pavement*) deverá ser imediatamente elevado, por meio da esteira da fresadora, para carga direta na caçamba dos caminhões basculantes.

7.4.3.2. O transporte do material fresado deverá ser realizado imediatamente para o local de destinação ou estocagem indicado pela FISCALIZAÇÃO do Município.

7.4.3.3. O material fresado é de propriedade exclusiva do Município de São João Batista/SC, sendo expressamente proibido o seu uso, comercialização ou apropriação pela CONTRATADA para outros fins.

#### 7.5. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

##### 7.5.1. Recapeamento de Base x Pavimento (Até 8 cm de Espessura)

7.5.1.1. Natureza do Item: O preço unitário fixado em remunera especificamente a patrulha de equipamentos, a equipe de aplicação em pista, a carga e o transporte da mistura dentro da DMT de 30 km. Os materiais Betuminosos (CM-30, RR-2C e o CBUQ em si) seguem os critérios de medição por taxa de consumo atrelados ao volume executado.

7.5.1.2. Preparo e Imprimação da Base: Nos trechos em que houver a exposição ou reconstrução da base granular (brita graduada ou bica corrida), a superfície deverá estar perfeitamente regularizada e compactada. Sobre esta base limpa e seca, será executada a imprimação com asfalto diluído do tipo CM-30 (AMP 2026).

7.5.1.3. Taxa de Aplicação e Cura: A taxa de aplicação do CM-30 deverá situar-se entre 1,2 l/m<sup>2</sup> e 1,6 l/m<sup>2</sup>, variando conforme a porosidade da base de pedra, devendo ser validada em campo pela FISCALIZAÇÃO. O período mínimo de cura regulamentar será de 24 a 48 horas, sendo terminantemente proibido o tráfego de quaisquer veículos sobre a área imprimada durante este intervalo.

7.5.1.4. Pintura de Ligação Intermediária: Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e a aplicação do revestimento, ou caso tenha havido trânsito inevitável ou deposição de poeira sobre a superfície imprimada, a CONTRATADA deverá executar uma pintura de ligação complementar com emulsão asfáltica do tipo RR-2C (AMP 46113) ou equivalente, antes do espalhamento do asfalto.

7.5.1.5. Espalhamento e Compactação em Duas Camadas: A aplicação do CBUQ deverá ocorrer em camada compactada de até 8 cm de espessura. Como critério de qualidade e garantia de adensamento, para espessuras finais de projeto superiores a 7,0 cm e até o limite de 8,0 cm, a compactação da mistura asfáltica deverá ser executada



obrigatoriamente em duas camadas sucessivas (Camada de Binder - SINAPI 95996 e Camada de Rolamento - SINAPI 95995), garantindo que a energia de compactação atinja toda a seção da massa.

#### 7.6. Recapeamento de Pavimento x Pavimento (Até 5 cm de Espessura)

7.6.1. Natureza do Item: O preço unitário fixado em remunera especificamente a patrulha de equipamentos de espalhamento/rolagem e a mão de obra em pista, além da carga e transporte do material dentro da DMT de 30 km.

7.6.2. Preparo e Pintura de Ligação: Nos serviços executados sobre revestimento asfáltico existente ou sobre superfícies recém-fresadas (capa sobre capa), a CONTRATADA efetuará a varrição mecânica rigorosa e a limpeza completa da pista. Na sequência, aplicará a pintura de ligação com emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-2C) por meio de caminhão espargidor pressurizado, garantindo uma distribuição homogênea e sem falhas.

7.6.3. Espalhamento por Vibroacabadora: A aplicação da mistura asfáltica (CBUQ/CAUQ) deverá ocorrer em camada compactada de até 5 cm de espessura de projeto. O material asfáltico deve ser distribuído obrigatoriamente por equipamento vibroacabadora automotriz, garantindo o pré-adensamento, o alinhamento dos bordos e o nivelamento longitudinal da pista.

7.6.4. Execução do Plano de Rolagem: A compactação deverá ser realizada utilizando rolos compactadores metálicos lisos vibratórios (tipo *Tandem*) e rolos pneumáticos autopropulsores de pressão regulável. A rolagem deve iniciar imediatamente após o espalhamento, respeitando a temperatura crítica de início da compactação (mínimo de 110°C a 120°C). Cada passada do rolo deve recobrir a anterior de forma a garantir acabamento uniforme, perfeita aderência entre as camadas, selagem dos bordos e ausência de trilhas de roda ou ondulações na pista.

#### 7.7. EXECUÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS (FAIXAS ELEVADAS)

##### 7.7.1. Regulamentação e Critérios Geométricos

7.7.1.1. As travessias elevadas para pedestres deverão ser executadas em estrita conformidade com os critérios geométricos, de acessibilidade e de segurança estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 738/2018 (e suas atualizações), além das diretrizes da fiscalização municipal.

7.7.1.2. Preço de Referência: O valor unitário de remunerará a execução integral da estrutura de acordo com a composição própria do edital (incluindo jateamento de alta pressão, CBUQ posto usina, transporte, espalhamento mecânico e manual, e equipe técnica).

7.7.1.3. As estruturas deverão ser moldadas e compactadas na pista respeitando rigorosamente as seguintes dimensões geométricas fixas:

7.7.1.4. Largura: Correspondente à largura total da via, estendendo-se de meio-fio a meio-fio (perpendicular ao eixo da via);



7.7.1.5. Comprimento da Plataforma Superior (Mesa): Exatamente 5,00 metros de extensão plana e horizontal;

7.7.1.6. Rampas de Acesso (Abas de Aclive/Declive): Exatamente 1,50 metro de comprimento em cada extremidade. A inclinação deve ser calculada e executada de forma constante, linear e suave, sem quebras de continuidade no encontro com o pavimento antigo;

7.7.1.7. Altura Final: Exatamente 0,15 metro (15 centímetros), devendo coincidir e concordar exatamente com o nível da guia/meio-fio da calçada.

#### 7.8. Etapas Executivas Obrigatórias

7.8.1. A execução das travessias elevadas compreenderá obrigatoriamente o seguinte passo a passo:

7.8.1.1. Demarcação da Área: Marcação topográfica dos limites das rampas e da mesa, conferindo o greide da rua;

7.8.1.2. Fresagem e Preparação da Superfície: Execução de rebaixo/fresagem ou corte periférico em cunha com serra de disco diamantado (profundidade mínima de 5 cm) nas extremidades para embutir as bordas das rampas no pavimento antigo, eliminando degraus;

7.8.1.3. Limpeza Profunda: Varrição e eliminação completa de poeiras e partículas soltas com lavagem por hidrojateamento de alta pressão (SINAPI 99814);

7.8.1.4. Aplicação de Pintura de Ligação: Distribuição homogênea de emulsão asfáltica RR-2C sobre toda a área demarcada;

7.8.1.5. Aplicação e Conformação do CBUQ: Distribuição da massa asfáltica a quente (SINAPI 1518 - Faixa C), com conformação geométrica manual (equipe de rasteiros e serventes) e mecânica (minicarregadeira e vibroacabadora) rigorosa para garantir o perfil plano da mesa e as inclinações das rampas;

7.8.1.6. Compactação Mecânica: Compactação pesada por meio de rolos compactadores metálicos de pequeno porte (Tandem) e placas vibratórias nas quinas e extremidades, garantindo textura fechada e densa;

7.8.1.7. Execução da Sinalização Horizontal: Demarcação viária com pintura retrorrefletiva em tinta acrílica ou termoplástica, aplicando as faixas brancas e o fundo de advertência nas rampas conforme os padrões estipulados pela Resolução CONTRAN nº 738/2018.

#### 7.9. Acessibilidade e Drenagem Pluvial

7.9.1. A geometria final do dispositivo deverá garantir total acessibilidade urbana, conforto e segurança ao trânsito de veículos e à travessia de pedestres.

7.9.2. É expressamente proibido que a travessia elevada bloqueie ou obstrua o fluxo das águas pluviais junto às sarjetas. Onde houver necessidade técnica, a CONTRATADA deverá implantar canais de escoamento submersos (tubulações de metal ou concreto) ou chanfros específicos na concordância da massa asfáltica com o meio-fio, direcionando a água até a boca de lobo mais próxima.



## 7.10. EXECUÇÃO DE ONDULAÇÕES TRANSVERSAIS (LOMBADAS)

### 7.10.1. Regulamentação e Critérios Geométricos do Tipo A

7.10.1.1. As ondulações transversais (lombadas físicas) deverão atender integralmente aos padrões de projeto, dimensionamento e posicionamento estabelecidos pela Resolução CONTRAN nº 600/2016 (e suas atualizações).

7.10.1.2. Preço de Referência: O valor unitário de remunerará a execução integral do dispositivo. A composição de custos prevê o dimensionamento de equipe técnica completa (Encarregado, Rasteleiro e Servente - SINAPI 88316 com coeficiente de 2,80h) atuando em conjunto com a patrulha mecânica leve.

7.10.1.3. As estruturas a serem implantadas serão obrigatoriamente do Tipo A (indicadas para vias públicas urbanas onde haja a necessidade de limitação física da velocidade para até 30 km/h) e deverão possuir as seguintes dimensões fixas:

7.10.1.4. Largura: Correspondente à largura total da pista de rolamento, preservando exclusivamente as calhas de escoamento de água junto ao meio-fio;

7.10.1.5. Comprimento Total (Projeção Horizontal): Exatamente 3,70 metros (do início do arco de subida ao término do arco de descida);

7.10.1.6. Altura Final: Exatamente 0,10 metro (10 centímetros) no seu ponto mais alto (crista da lombada).

7.10.1.7. 5.1.4. Perfil Transversal: O perfil transversal da lombada deverá ser parabólico ou circular senoidal suave, sendo terminantemente proibida a execução de formatos trapezoidais, quinas vivas ou irregularidades que causem danos aos veículos que trafegam na velocidade regulamentada.

7.10.2. Etapas Executivas Obrigatórias Os serviços de implantação de ondulações transversais compreenderão as seguintes etapas:

7.10.2.1. Demarcação e Preparação da Área: Marcação topográfica e execução de rebaixo/corte em cunha nas extremidades de início e fim do dispositivo para embutir a massa asfáltica no pavimento existente;

7.10.2.2. Limpeza da Superfície: Remoção total de poeiras, areia e detritos através de hidrojateamento de alta pressão;

7.10.2.3. Aplicação de Pintura de Ligação: Espargimento de emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-2C) para garantir a perfeita aderência;

7.10.2.4. Aplicação e Conformação do CBUQ: Lançamento da mistura asfáltica a quente e modelagem precisa do perfil parabólico por meio de régua, fôrmas ou gabaritos metálicos de referência;

7.10.2.5. Compactação Mecânica: Rolagem mecânica rigorosa (Rolo Tandem e Minicarregadeira) para garantir o adensamento completo da massa, evitando deformações plásticas ou afundamentos futuros pelo impacto dos pneus;

7.10.2.6. Execução da Sinalização Horizontal: Pintura das faixas transversais paralelas inclinadas na cor amarela retrorrefletiva, conforme o padrão estabelecido no Anexo da Resolução CONTRAN nº 600/2016.



## 7.11. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

### 7.11.1. Especificação de Insumos Betuminosos

7.11.1.1. O Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) deverá ser produzido em usina apropriada e homologada, utilizando Cimento Asfáltico de Petróleo do tipo CAP 50/70, atendendo rigorosamente às especificações técnicas da norma DNIT 031/2004-ES e enquadrando-se estritamente na Faixa C granulométrica.

7.11.1.2. Todos os agregados (brita graduada, pedrisco, pó de pedra), emulsões asfálticas (RR-2C), asfaltos diluídos (CM-30) e insumos de sinalização viária deverão possuir laudos de controle de qualidade emitidos por laboratórios credenciados e atender integralmente às normas técnicas da ABNT e do DNIT vigentes.

7.11.1.3. A boa qualidade e a perfeita qualificação dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA. A realização de verificações, ensaios laboratoriais e provas de carga serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento e medição dos serviços.

### 7.12. Logística e Patrulha Mecânica Obrigatória

7.12.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar e manter permanentemente nas frentes de trabalho todos os equipamentos dimensionados em orçamento, incluindo:

7.12.1.1. Escavadeira Hidráulica (caçamba de 1,20 \$M^3\$ / potência mínima de 155 HP), destinada à escavação, carga, manobra e descarregamento de solos e materiais granulares;

7.12.1.2. Caminhões basculantes com capacidade de 10 \$M^3\$ para transporte de insumos granulares, solos e massa asfáltica (este último equipado com lonas térmicas protetoras);

7.12.1.3. Fresadora de asfalto autopropulsora a frio, com controle eletrônico de nível;

7.12.1.4. Motoniveladora articulada com escarificador;

7.12.1.5. Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras (Largura de operação de 1,90 m a 5,30 m);

7.12.1.6. Rolos compactadores vibratórios Tandem (Aço liso, 10/11 toneladas);

7.12.1.7. Rolo compactador pé-de-carneiro / liso autopropulsor para solos e bases;

7.12.1.8. Minicarregadeira sobre rodas (47 HP);

7.12.1.9. Tratores de pneus (85 CV) com vassoura mecânica de escova cilíndrica acoplada;

7.12.1.10. Caminhão espargidor pressurizado (Tanque de 6 \$M^3\$ com isolamento térmica e maçaricos).

7.12.2. Todos os equipamentos, antes do início efetivo da obra, poderão ser submetidos à análise e aprovação da FISCALIZAÇÃO, devendo estar em perfeitas condições de uso, conservação e calibração, sem o que não será emitida a Ordem de Início dos Serviços.

## 7.13. SINALIZAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA DO TRABALHO

### 7.13.1. Responsabilidade por Isolamento e Tráfego



7.13.1.1. A CONTRATADA será a única e integral responsável pela sinalização de advertência, isolamento, balizamento e segurança das áreas em execução, respondendo civil e criminalmente por quaisquer acidentes, danos a veículos ou lesões a pedestres decorrentes da falta de sinalização ou sinalização deficiente.

7.13.1.2. Por se tratar de intervenções contínuas em vias urbanas com fluxo ativo no município de São João Batista, a CONTRATADA deverá alinhar previamente com a Diretoria de Trânsito do município o cronograma de interdições, implantando sinalização diurna e noturna provida de cones refletivos, cavaletes com pisca-alerta, homens-bandeira uniformizados para o sistema "Pare e Siga" e sinalização noturna provida de setas direcionais indicadoras de trânsito acopladas aos equipamentos em atividade.

7.13.2. Equipamentos de Proteção e Normas Regulamentadoras

7.13.2.1. A CONTRATADA deverá providenciar e exigir a utilização diária de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação do Ministério do Trabalho. Deverão ser observadas permanentemente as exigências da NR-24 (Condições sanitárias), NR-17 (Ergonomia) e as normas referentes à indústria da construção (NR-18).

7.13.2.2. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais e obrigatórios para a execução desta obra: capacete de segurança, óculos de proteção contra impactos, colete de sinalização refletivo de alta visibilidade, cones de sinalização, botina de couro com biqueira de aço, luva de raspa, perneira de proteção de raspa, respirador semi-facial descartável para vapores orgânicos (VOP2), bandeirolas de sinalização, protetor solar e protetor auditivo tipo concha ou plug, além de uniforme completo com a identificação visual da empresa CONTRATADA.

7.13.2.3. Caso a CONTRATADA não obedeça à legislação vigente de segurança e higiene do trabalho (NR-18), a CONTRATANTE, por meio da FISCALIZAÇÃO, poderá paralisar imediatamente os serviços até que todas as irregularidades sejam definitivamente sanadas. A paralisação, neste caso, não implicará em aumento do prazo contratual ou justificativa para atrasos, não cabendo qualquer tipo de recurso contra multas aplicadas por atraso na conclusão das obras decorrentes desta situação.

7.14. CONTROLE TECNOLÓGICO, DIÁRIO DE OBRA E QUALIDADE

7.14.1. Ensaios de Campo e Laboratório

7.14.1.1. Todos os serviços e materiais estarão substituídos ao controle tecnológico e auditoria da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA deverá realizar e apresentar à FISCALIZAÇÃO, sob suas expensas, os ensaios necessários para a comprovação da qualidade, atendendo às metodologias do DNIT, incluindo:

7.14.1.2. Controle de Temperatura: Registro das temperaturas da massa asfáltica na saída da usina, na chegada ao local da obra (mínimo de 135°C) e durante o início e fim da rolagem;



7.14.1.3. Teor de Betume e Granulometria: Ensaios de extração de betume e caracterização granulométrica por amostragem (conforme norma DNIT 031/2004-ES) para garantir o enquadramento na Faixa C;

7.14.1.4. Grau de Compactação (GC): Extração de corpos-testemunho por meio de sonda rotativa na pista, devendo apresentar Grau de Compactação  $GC \geq 97\%$  em relação à Densidade Máxima Teórica (Rice).

7.14.2. Manutenção Obrigatória do Diário de Obra

7.14.2.1. A CONTRATADA providenciará livro físico próprio para o Diário da Obra, com páginas tipograficamente numeradas, no qual se fará a anotação diária de todos os fatos ocorridos na execução.

7.14.2.2. No Diário de Obra constarão, obrigatoriamente, as seguintes informações mínimas:

7.14.2.3. Número de operários, técnicos e engenheiros em atividade no dia;

7.14.2.4. Relação de equipamentos e máquinas em operação e parados;

7.14.2.5. Frentes de serviço e etapas em andamento (com indicação das ruas e estacas);

7.14.2.6. Condições meteorológicas detalhadas (períodos de sol ou chuva);

7.14.2.7. Informações sobre o tempo de execução e cronograma;

7.14.2.8. Relatório fotográfico impresso ou digital, com fotos nítidas que demonstrem a situação de "Antes, Durante e Depois" de cada intervenção e dispositivo executado.

7.14.2.9. O Diário de Obra deverá ser rubricado e validado diariamente pela FISCALIZAÇÃO e pelo responsável técnico da CONTRATADA, servindo como documento de referência obrigatório para a liberação das medições e para sanar quaisquer dúvidas contratuais.

7.14.3. Critérios de Rejeição de Serviços

7.14.3.1. A FISCALIZAÇÃO recusará sumariamente e glosará da medição qualquer serviço executado em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, que apresente defeitos precoces (como segregação de agregados, exsudação de ligante, fissuras por falta de compactação ou desprendimento de bordas) ou que não atinja as dimensões geométricas exatas exigidas pelas resoluções do CONTRAN para as lombadas e travessias elevadas. O refugo técnico deverá ser demolido e refeito pela CONTRATADA sem qualquer ônus financeiro ou extensão de prazo para o Município.

7.15. LIMPEZA FINAL E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.15.1. Ao término diário das atividades e, de forma definitiva, na conclusão dos serviços de pavimentação, a CONTRATADA deverá realizar a limpeza completa e imediata das áreas executadas.

7.15.2. As vias públicas deverão ser entregues livres e isentas de detritos de obra (entulhos), pedriscos soltos, poeira excessiva, restos de massa asfáltica respingada ou espalhada sobre a pista, sarjetas, meio-fio ou calçadas.



7.15.3. Os resíduos oriundos dos serviços de limpeza, fresagem e requadramento deverão ser recolhidos e retirados imediatamente após a conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a permanência de entulho na via pública após o encerramento do expediente. A remessa, descarga, transporte e a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos deverá ser efetuada pela CONTRATADA em bota-fora ou local licenciado a ser definido pela Prefeitura Municipal.

7.15.4. O tráfego de veículos sobre o revestimento recém-acabado, travessias elevadas ou lombadas só poderá ser restabelecido após o seu resfriamento total (temperatura superficial inferior a 50°C), evitando deformações e garantindo que os locais sejam entregues em perfeitas condições de tráfego, estética, sinalização e total segurança para transeuntes e motoristas.

#### 7.16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.16.1. Do Item Fresagem Mecânica M2: A medição será efetuada por área fresada efetivamente executada e aceita pela fiscalização, medida através do produto do comprimento médio pela largura média da faixa rebaixada.

7.16.2. Dos Itens de Reconstrução de Base e Sub-base (M3): A medição dos itens de Brita Graduada Simples (até 20 cm) e Rachão (até 60 cm) será realizada em metros cúbicos (M3) de material efetivamente espalhado, homogeneizado e compactado na pista, conforme as seções transversais do projeto e ordens de serviço. O preço unitário engloba o fornecimento do material granular posto obra, a patrulha mecânica necessária (motoniveladora, rolos, caminhão pipa) e a mão de obra de execução.

7.16.3. Dos Itens de Recapeamento Asfáltico M3: A medição será calculada em metros cúbicos (M3) de pavimento compactado na pista. O preço unitário do metro cúbico remunerará a CONTRATADA pelo uso operativo de toda a patrulha mecânica (vibroacabadora, rolos, espargidores, tratores), caminhões de transporte de massa e a mão de obra da equipe de pista. O volume será aferido pela área em campo multiplicada pela espessura geométrica de projeto.

7.16.4. Dos Itens de Travessia Elevada e Lombada Física (M): A medição e o pagamento destes dispositivos serão realizados por metro linear (M) de estrutura inteiramente concluída, moldada e sinalizada. A extensão corresponderá à largura da via (de meio-fio a meio-fio). O preço unitário linear já engloba todas as etapas (limpeza, fornecimento de CBUQ, cargas, transportes, pinturas de ligação, espalhamento, compactação e sinalização horizontal regulamentar).

### 8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Para este objeto específico não caberá à emissão de instrumento de contrato, sendo emitida Ata de Registro de Preço após homologação ao processo licitatório. As exigências para o fornecimento dos materiais estão contidas neste e nos demais documentos complementares a este processo licitatório.



## **9. GARANTIA**

9.1. Durante, no mínimo, 05 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo da obra, a contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da contratante;

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1.1. São obrigações exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de obra, das ferramentas, equipamentos e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços conforme o Edital vinculado a este instrumento contratual, independentemente de transcrição, afora outras não previstas e que por lei lhe couberem, as seguintes:

10.1.2. Executar/entregar os produtos/serviços objeto deste contrato com observância de todas as leis, regulamentos e normas técnicas pertinentes.

10.1.3. Responsabilizar-se por eventuais multas e outras quaisquer penalidades ou despesas decorrentes da infração de leis e posturas que se relacionarem com a prestação do serviço contratado, de forma que, em hipótese alguma, tais responsabilidades poderão ser atribuídas à CONTRATANTE.

10.1.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como manter a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

10.1.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestado de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

10.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.

10.1.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

10.1.10. Relatar ao Fiscal do Contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento



dependa de autorização para execução ou de providência por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

10.1.11. Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade daqueles;

10.1.12. Os empregados em serviço possuirão vínculo empregatício exclusivamente com a CONTRATADA, sendo esta responsável pelo pagamento de salários e demais vantagens e recolhimento de todas as obrigações e tributos pertinentes, bem assim por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho, aprovado pelo Decreto nº 61784, de 20 de novembro de 1987.

10.1.13. É obrigatório aos empregados em serviço a utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) fornecidos pela CONTRATADA.

10.1.14. O fiscal do contrato poderá solicitar amostra do material utilizado a fim de verificar se este atende as especificações técnicas contidas no termo de referência.

10.1.15. Os produtos/serviços deverão estarem conformidade com as especificações exigidas.

10.1.16. Prestar os serviços nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

10.1.17. Emitir a nota fiscal observando o disposto neste projeto básico.

10.1.18. Manter durante o prazo de validade do registro todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

10.1.19. Manter número telefônico e endereço de e-mail atualizados para efetivação dos pedidos durante a vigência da ata.

## **11. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

11.1. Notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula sétima deste instrumento.

11.3. Exigir que o Fornecedor cumpra com o exposto neste Edital.

11.4. Efetuar o registro da licitante vencedora, firmando a correspondente ata de registro de preços.

11.5. Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do (s) preço (s) registrado (s).

11.6. Aplicar as penalidades previstas para o (s) caso (s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

11.7. Assegurar à DETENTORA DA ATA livre acesso às suas dependências por ocasião da entrega dos produtos, desde que os responsáveis pela entrega sejam devidamente identificados.



- 11.8. Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais em dia.
- 11.9. Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios - DOM, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de São João Batista, veiculado no site oficial.
- 11.10. Designar um gestor operacional para acompanhamento desta Ata.
- 11.11. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços, além de comunicar eventuais irregularidades observadas na execução do fornecimento, efetuando, inclusive, o aceite das Notas Fiscais.
- 11.12. Prestar aos empregados da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre a prestação dos serviços.
- 11.13. Notificar expressamente a DETENTORA DA ATA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento requerendo a adoção das medidas corretivas necessárias.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, configura-se como infração administrativa, por parte da Contratada, as seguintes condutas:
- 12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato, acarretando grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.3. Ser responsável pela inexecução total do contrato.
- 12.4. Deixar de apresentar a documentação exigida para o certame.
- 12.5. Não manter a proposta, exceto por justificativa devidamente fundamentada em fato superveniente.
- 12.6. Não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 12.7. Retardar a execução do serviço da licitação sem justificativa plausível.
- 12.8. Fornecer declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou durante a licitação ou a execução do contrato.
- 12.9. Envolver-se em fraude na licitação ou cometer ato fraudulento na execução do contrato.
- 12.10. Demonstrar comportamento inidôneo ou praticar fraude de qualquer natureza.
- 12.11. Realizar atos ilícitos com o intuito de frustrar os objetivos da licitação.
- 12.12. Praticar ato lesivo conforme estipulado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.13. A inexecução total ou parcial do serviço pode resultar na aplicação das seguintes penalidades pela Administração à Contratada, conforme o artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:
- 12.13.1. Advertência.



- 12.13.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias.
- 12.13.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em caso de inexecução total do contrato.
- 12.13.4. Em caso de inexecução parcial, aplicação proporcional da multa compensatória, no mesmo percentual do item anterior, em relação à obrigação inadimplida.
- 12.13.5. Impedimento de licitar e contratar.
- 12.14. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.15. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:
- 12.15.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, de forma dolosa, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 12.15.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.15.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.16. A aplicação de qualquer das penalidades mencionadas será realizada por meio de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento estabelecido na Lei nº 14.133 e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em favor da União, deduzidos da garantia ou, quando cabível, inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 12.18. Caso o valor da multa seja insuficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, a União ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme disposto no artigo 419 do Código Civil.
- 12.19. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, a finalidade educativa da penalidade e o dano causado à Administração, observando-se o princípio da proporcionalidade.
- 12.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, surgirem indícios de prática de infração administrativa conforme tipificado na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, cópias dos processos administrativos pertinentes serão encaminhadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas que não se enquadrem como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira conforme a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão o rito normal na unidade administrativa.
- 12.22. O processamento do PAR não prejudica o andamento regular dos processos administrativos específicos para apurar danos e prejuízos à Administração Pública



Federal decorrentes de ato lesivo praticado por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.23. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

### **13. DA VIGÊNCIA**

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura da ata/contrato, na forma do artigo 84 da Lei n. 14.133/21.

13.2. É admitida a prorrogação da vigência da ata, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos.

13.3. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas, conforme previsto no art. 5º, § 3º, do decreto 4.960/2024

### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A fiscalização ficará a cargo do servidor, designado para tal função, através de Portaria e será exercida objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

### **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

15.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

15.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, dos documentos comprobatórios, neste caso cópia da publicação, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 1º de junho de 2026.



**SÃO JOÃO  
BATISTA**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**Departamento de  
Licitações e Contratos**

**Gustavo Angeli**  
Diretor Executivo de Compras

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

**ROGERIO RESNER**  
Secretário Municipal de Administração